

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1740	15/04/2020	Nº. ENT.: 1113/2020 PROC. Nº: 05.03/2020	

ASSUNTO: Pergunta nº1753/XIV/1ª de 15 de abril de 2020 - auxílio às micro e pequenas empresas da pesca tradicional (CDS-PP)

Exmas Sec. Exa. Catarina Gamboa,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro do Mar, relativamente à pergunta acima identificada, do Grupo Parlamentar do CDS-PP de remeter as respostas às questões levantadas pelos deputados signatários da mesma:

O Ministério do Mar tem acompanhado de perto a situação no setor da pesca, mantendo um contacto permanente com as associações que representa, no sentido de encontrar as melhores soluções para atenuar os impactos económicos na pesca e na aquicultura, e garantir as condições de segurança dos pescadores, no contexto da atual pandemia COVID-19.

Considera-se que na atual situação que o País vive indispensável a continuação da atividade da pesca, assegurando o abastecimento alimentar e as condições de suporte a toda a atividade e indústria a ela associada.

1. Que medidas tenciona o Governo adotar para auxiliar as empresas de pesca tradicional, confrontadas com a diminuição da procura de pescado?

O Governo tem desenvolvido todos os esforços para minimizar os impactos da pandemia no setor das pescas. Uma das medidas centrais constituiu em primeiro lugar assegurar que as empresas de

aquicultura e as indústrias de transformação de pesca possam permanecer a laborar de acordo com os seus planos de contingência.

Para tal foi necessário garantir as condições de funcionamento das lotas, pelo que foi desenvolvido pela DOCAPESCA um plano de contingência aplicável a todos os estabelecimentos e do qual salientam-se as seguintes medidas:

- Medidas preventivas para mitigação da contaminação, com distribuição de materiais informativos e equipamentos necessários à proteção pessoal;
- Suspensão de todas as visitas às lotas e portos de pesca;
- Suspensão das deslocações em serviço dos trabalhadores;
- Condicionamento da entrada de compradores e armadores/pescadores no recinto da lota;
- Divulgação da informação preventiva da COVID-19 nos Painéis eletrónicos da lota;
- Reforço da limpeza das lotas e respetiva desinfeção com apoio das Câmaras Municipais e da Proteção Civil;
- Obrigatoriedade do distanciamento social na bancada de compradores, com uma/duas cadeira(s) livre(s) entre participantes no leilão;
- Esclarecimento da DGAV de que não há evidências de transmissão do COVID -19 através do pescado fresco;
- Reforço do material de equipamento de proteção individual, faseadamente, nas diferentes lotas e conforme disponibilidade;
- Colocação dos trabalhadores de risco em BackOffice e teletrabalho;
- Possibilidade de os compradores adquirirem o pescado em Matosinhos, Figueira da Foz, Peniche, Sesimbra e Portimão, através do sistema de leilão online, de forma gratuita, como canal alternativo ao sistema de venda em lota;
- Contacto com o Senhor Diretor-geral da Autoridade Marítima para que a Polícia Marítima passe a ter uma presença mais efetiva nas lotas;
- Suspensão por 90 dias da cobrança da taxa de acostagem no caso das embarcações de pesca.

Na organização do trabalho o setor tem procurado seguir as orientações da Direção Geral de Saúde, existindo alias, associações especificamente focadas nas condições de trabalho e segurança dos pescadores.

Foi igualmente publicada uma Portaria especifica de apoio á aquisição de meios de proteção individual, com apoios do MAR 2020, com um apoio publico total de 2,7 milhões de euros.

Atento à evolução do preço do pescado a DOCAPESCA já promoveu um ajustamento nos horários dos leilões e continuará a adotar as medidas que se forem revelando adequadas para promover maior valorização do pescado em lota.

Para além do ajustamento nos horários, foram adotadas medidas restritivas no Mercado de Segunda Venda de Matosinhos (limitação de entradas, alterações de horário, reforço da segurança, operadores do mercado autorizados a vender diretamente nos armazéns aos seus clientes).

Com vista a garantir melhores condições para a valorização do trabalho das frotas pesqueiras neste momento particularmente difícil para o país, cumpre regular a sua atividade de forma a otimizar as condições para uma maior valorização do pescado, nas quais se inclui a suspensão da atividade da frota durante o fim de semana, melhorando a regulação da oferta e o preço de primeira venda no início da semana.

Neste caso específico e tendo em consideração assegurar o abastecimento de pescado aos consumidores e a situação especial de algumas comunidades piscatórias locais, pode ser excecionada por despacho do diretor-geral da DGRM e ouvidas as associações representativas da pesca.

O Ministério do Mar desenvolveu ainda ações no sentido de se proceder ao pagamento das candidaturas pendentes ao Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca tendo sido efetuado o pagamento de 500 candidaturas pendentes no início do mês de abril no montante de 350 mil euros, e ainda o pagamento de 66 cessações temporárias, num valor de 1.2 milhões de euros.

Ainda relacionado com o Fundo de Compensação Salarial aos Profissionais da Pesca, o Ministério do Mar, está já a trabalhar junto do Ministério das Finanças, no sentido de proceder à alteração ao Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 61/2014, de 23 de abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2017, de 26 de maio, de alargamento da cobertura do Fundo às paragens forçadas em resultado da situação epidemiológica.

O Ministério do Mar adotou ainda várias medidas de apoio no âmbito da sustentabilidade financeira do setor foram adotadas as seguintes medidas:

- Acesso à linha de crédito “Capitalizar Covid-19” para fazer face às necessidades de fundo de maneiio e de tesouraria.

- Linha específica de crédito de 20 milhões de euros com juros bonificados dirigida aos operadores do setor da pesca.

No que respeita a esta linha de 20 de milhões de euros, importa realçar que a cobertura orçamental dos encargos financeiros é assegurada por verbas nacionais do Orçamento de Investimento do Ministério do Mar da responsabilidade do IFAP, I. P.

Portugal, foi aliás, o primeiro Estado-membro a apresentar uma proposta ao abrigo do Quadro Temporário excecional de medidas integrada de apoio ao setor.

Por outro lado, importa recordar que as regras do espaço comunitário europeu não permitem um financiamento direto a fundo perdido às empresas por violação das regras da concorrência.

O crédito é concedido sob a forma de empréstimo reembolsável pelas instituições de crédito ou demais entidades habilitadas por lei à concessão de crédito que celebrem protocolo com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), no qual é estabelecida uma taxa de juro nominal máxima.

Os empréstimos são concedidos pelo prazo máximo de seis anos a contar da data da celebração do contrato referido no artigo anterior e amortizáveis anualmente, em prestações de igual montante, vencendo -se a primeira amortização um ano após a data prevista para a primeira utilização de crédito.

Em cada período de contagem de juros, e ao longo da duração do empréstimo, são atribuídas as seguintes bonificações da taxa de juros, diferenciadas em função do volume de negócios da empresa:

- a) Volume de negócios até € 500 000: até 100 % de bonificação;
- b) Volume de negócios superior a € 500 000: até 90 % de bonificação.

2. Equaciona V.Exa recorrer ao Mar2020 para de alguma forma subsidiar a redução da atividade pesqueira durante este período de quebra de procura? Se sim, de que forma?

O Ministro do Mar assinou já em março um Despacho dando orientações para a antecipação de pagamentos do Mar2020 de modo a agilizar a realização de pagamentos e assim apoiar as empresas e outras entidades beneficiárias do Programa Operacional Mar 2020.



O Ministério do Mar desenvolveu ainda diligências junto da Comissão Europeia, propondo alterações ao regulamento do FEAMP para responder adequadamente aos problemas que a pesca e a aquicultura atravessam, em especial a pequena pesca costeira e as regiões ultraperiféricas, devido às suas especificidades, tendo várias sido acolhidas numa proposta que está agora em fase final de aprovação a nível europeu:

- Possibilitar o recurso a medidas de cessação temporária das atividades de pesca, para a frota que atualmente enfrenta a falta de mercado ou de tripulação devido ao COVID 19, com a introdução de uma nova alínea no n.º 1 do artigo 33.º, prevendo a elegibilidade em situações de crise motivada por saúde pública, derrogação do limiar máximo de 6 meses e financiamento total pelo FEAMP;
- Aumentar para 5% o montante da despesa elegível relativa aos Planos de Produção e Comercialização (PPC), com financiamento do Fundo a 100%, a fim de reforçar o papel das organizações de produtores no mercado - (artigo 66.º);
- Abolir a limitação, “ring fencing”, imposta pelo artigo 13.º do Regulamento FEAMP, permitindo aos Estados-Membros realocar fundos, designadamente para reforçar a compensação dos custos suplementares das regiões ultraperiféricas prevista no art.º 70.º tendo em conta a taxa de execução de cada programa operacional - (artigo 13.º);
- Flexibilização na afetação de recursos do FEAMP entre as diferentes prioridades da União, simplificando os procedimentos de reprogramação - (artigo 22.º, n.º 2);
- Permitir o auxílio à armazenagem dos produtos da pesca, se necessário - (artigo 67.º);
- Permitir uma compensação temporária pela perda de mercado na aquicultura, introduzindo essa elegibilidade entre os artigos 48.º e 55.º;
- Aumentar a intensidade das taxas de cofinanciamento relativas às medidas de emergência utilizadas para reduzir os efeitos negativos da pandemia - (artigo 95.º)

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Nuno Chaves

28ABE20